DECRETO Nº 29.754, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.265-4/2001, ----------

CONSIDERANDO as nomeações de ocupantes do cargo de Procurador do Município para exercerem cargos em comissão; ----------

CONSIDERANDO a necessidade de processamento das sindicâncias e inquéritos afetos às referidas comissões no presente exercício; ----------

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020; ----------

CONSIDERANDO as normas locais relativas ao estado de calamidade pública no Município, decretada pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e suas alterações; ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as ***COMISSÕES ESPECIAIS PERMANENTES DE SINDICÂNCIAS E DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS***, relativas aos fatos registrados e autuados no âmbito da Administração Direta.

§ 1º As ***COMISSÕES ESPECIAIS PERMANENTES DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS*** terão prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar de 60

(sessenta) dias, prorrogável, pelo Prefeito, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

§ 2º Ficam delegados ao Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania a análise e o deferimento dos pedidos de instauração de processos administrativos e de prorrogação do prazo na forma do § 1º deste artigo.

Art. 2º As ***COMISSÕES*** de que trata o art. 1º deste Decreto serão compostas pelos seguintes Procuradores do Município e secretariadas pelos servidores abaixo designados, cuja presidência será exercida de forma alternada pelos seus membros em cada processo administrativo, observando a ordem indicada na respectiva ***COMISSÃO***:

1ª COMISSÃO
Mês: **janeiro**
Francisco Antônio dos Santos
Simone de Andrade Pligher
Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi
Secretariado: Renata Tech Padua Correa Ida

2ª COMISSÃO
Mês: **fevereiro**
Gabriela Dayane Pires Nogueira
Claudia Clini Storani de Campos
Renato Bernardes Campos
Secretariado: Érica Zaccaria Nadalin

3ª COMISSÃO
Mês: **março**
Bruno Maduro Sampaio
Henry Vinicius Batista Pires
Fabiano Pereira Tamate
Secretariado: Felipe Nardo Vitore

4ª COMISSÃO
Mês: **abril**
Ricardo Yudi Sekine
Carlos Eduardo Togni
Julianna Alaver Peixoto Bressane
Secretariado: Bruna Calegari Carvalho

5ª COMISSÃO
Mês: **maio**
Roseli Maria Sereguin
Camila da Silva Rodolpho
Ricardo Yudi Sekine
Secretariado: Daiana Sanches

6ª COMISSÃO
Mês: **junho**
Ricardo Ferreira
Luís Carlos Germano Colombo
Tânia Carla de Mendonça
Secretariado: Ana Carolina Finholdt Fernandes Bardinelli

7ª COMISSÃO
Mês: **julho**
Ana Júlia da Silva Santos
Gabriela Dayane Pires Nogueira
Ricardo Ferreira
Secretariado: Alessandra Frare

8ª COMISSÃO
Mês: **agosto**
Alessandra de Villi Arruda
Thiago Antônio Dias e Sumeira
Roberta Kandas de Meiroz Grilo
Secretariado: Kate Cristiane Galastri Felipe

9ª COMISSÃO
Mês: **setembro**
Fabiano Pereira Tamate
Luís Carlos Germano Colombo
Bruno Maduro Sampaio
Secretariado: Priscila Alves Piovesan

10ª COMISSÃO
Mês: **outubro**
Simone de Andrade Pligher
Roberta Kandas de Meiroz Grilo
Flavia Augusta Savieto Tartaro
Secretariado: Rogério de Oliveira

11ª COMISSÃO
Mês: **novembro**
Tânia Carla de Mendonça
Henry Vinicius Batista Pires
Francisco Antônio dos Santos
Secretariado: Sabrine Barros Militão

12ª COMISSÃO
Mês: **dezembro**
Flavia Augusta Savieto Tartaro
Roseli Maria Sereguin
Ana Júlia da Silva Santos
Secretariado: Sandra Regina Figueira

Art. 3º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Município em decorrência da COVID-19, as ***COMISSÕES*** de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto, manterão a sua composição, com exceção das 1ª e 4ª ***COMISSÕES***, que serão compostas da seguinte forma:

1ª COMISSÃO
Mês: **janeiro**
Francisco Antônio dos Santos
Simone de Andrade Pligher
Ana Lucia Monzem
Secretariado: Renata Tech Padua Correa Ida

4ª COMISSÃO
Mês: **abril**
Ricardo Yudi Sekine
Camila da Silva Rodolpho
Julianna Alaver Peixoto Bressane
Secretariado: Bruna Calegari Carvalho

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 27.394, de 27 de março de 2018, com alterações posteriores.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

tam